



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1094- Major Sales-RN, sexta-feira, 02 de outubro de 2020

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Lei nº 425/2020, de 02 de Outubro de 2020.
Lei nº 426/2020, de 02 de Outubro de 2020.
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº
2020.09.16.021TP

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 425/2020, de 02 de Outubro de 2020.

Abre Crédito Especial Adicional para Ocorrer com as Despesas de Ação de Auxílio Emergencial no Setor Cultura do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Major Sales aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial Adicional, na importância de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), para ocorrer com as despesas de APOIO EMERGENCIAL NO SETOR CULTURA.

ÓRGÃO: 00.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

Unidade: 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO/ATIV. 1.210 - AÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL NO SETOR CULTURAL

FONTE: 19900000 – Outros Recursos Vinculados
300000.00 – DESPESAS CORRENTES

335043.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS:.....R\$ 14.000,00

33903100 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍSTICAS, CIENTÍF, DESPORT OUTR\$. R\$ 7.200,00

339030.00 MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 5.814,70

339036.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA:R\$ 2.000,00

339039.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA:.....R\$ 2.000,00

33904800 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS:R\$ 12.000,00

449052.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 5.985,30

Art. 2º Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são proveniente de anulação da seguinte dotação.

ÓRGÃO: 00.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

Unidade: 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA
PROJ/ATIVIDADE 1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33000000 – DESPESAS CORRENTES DESPESA(475)
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P JURÍDICA-PJ:..... R\$ 49.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar ao PPA 2018/2021 – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal no 343/2017 de 25 de Outubro de 2017, no que se refere ao exercício 2020 a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal 387/2019, de 10 de Maio de 2019 e a LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovado pela Lei Municipal de no 399/2019, de 07 de Novembro de 2019, conforme especificações acima e nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos do Art. 1º, da presente Lei

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Outubro de 2020.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 426/2020, de 02 de Outubro de 2020.

Abre Crédito Especial para Ocorrer com as Despesas de Construção, Reforma e Ampliação do Hospital e Maternidade “Mãe Tetê” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso I, do Art. 5º; nos incisos I e III, do Art. 12; no inciso VI, do Art. 119, da Lei Orgânica Municipal e no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial adicional especial no orçamento do ano de 2020, em decorrência do remanejamento de dotações



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1094- Major Sales-RN, sexta-feira, 02 de outubro de 2020

orçamentárias, de conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), para ocorrer com as despesas de construção, reforma e ampliação do hospital e Maternidade “Mãe Tetê”.

ÓRGÃO: 00.001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.10.1.97 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL

FONTE: 152000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

FONTE: 215000000 - Transfer Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Bloco de Investimento

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 - Investimentos

449051.00 – Obras e Instalações:..... R\$

151.000,00

339039.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-PJ:.....R\$ 87.000,00

Art. 2º Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º, são proveniente de Recursos do Estado para Fundo de Saúde conforme abaixo especifica e por anulação de dotação .

1.7.2.8.10.9.1.00.00 – Outras Transferência de Convênio do Estado:R\$ 200.000,00

FONTE: 152000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

ANULAÇÃO CONFORME ABAIXO:

Unidade: 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.10.1.189 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAUDE/UBS

30000.00 – DESPESAS CORRENTE

Despesa 721 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física: R\$ 38.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Despesa 723 449051.00 – Obras e Instalações:.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal 343/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA, no que se refere ao exercício 2020 a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal 387/2019, de 10 de Maio de 2019 e a LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovado pela Lei Municipal de nº 399/2019, de 07 de Novembro de 2019, conforme especificações

acima e nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos do Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de Setembro de 2020.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Outubro de 2020.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 2020.09.16.021TP

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente a Tomada de Preço Nº 2020.09.16.021TP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 25 de setembro de 2020, Edição Nº 2365, págs. 64 e 65, Diário Oficial da União – DOU, em 29 de setembro de 2020, Edição Nº 187, pág. 222 e Diário Oficial do Município de Major Sales, em 24 de setembro de 2020, Edição 1089, pág. 01 . Onde lê-se: São Francisco das Chagas, leia-se: São João Batista. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 02 de outubro de 2020.

Maria Aparecida Ferreira da Silva

Presidente - Portaria nº 001/2020

EXPEDIENTE

Thales André Fernandes

Prefeito

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Vice-Prefeita

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

email: domajorsales@gmail.com